



**DECRETO Nº 3.045  
DE 10 DE JUNHO DE 2.013.**

**“ANULA A APLICAÇÃO DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que na data de 02 de junho de 2013, no período da tarde foi aplicada a prova do Processo Seletivo nº 01/2013 visando futura contratação de Professor PEB I e Professor PEB - Cuidador.

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Edital do mencionado Processo Seletivo, em seu item 4, seriam aplicadas 30 (trinta) questões e na efetiva aplicação da prova foram aplicadas 40 (quarenta) questões;

**CONSIDERANDO** que embora não se comprove a ocorrência de beneficiamento específico a qualquer candidato, não havendo qualquer recurso protocolizado neste sentido, a situação exposta afronta o princípio da transparência;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve zelar pelo princípio da vinculação ao Edital, resguardando o interesse público e da coletividade;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada NULA a fase de aplicação de provas do Processo Seletivo nº 01/2013 para as funções de Professor PEB I e Professor PEB I - Cuidador, ocorridas no dia 02 de junho de 2013, no período da tarde.

**Artigo 2º** - A Empresa contratada deverá designar nova data para a reaplicação de novas provas para as funções mencionadas no artigo 1º deste Decreto, mantidas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo.

**Artigo 3º** - Caberá à Empresa organizadora contratada pelo Município, a reorganização do local e todas as providências necessárias à reaplicação das provas, sem nenhum custo ao Município de Quatá, de forma a assegurar que todos os candidatos inscritos sejam comunicados quanto a reaplicação das provas.

**Artigo 4º** - A reaplicação das provas não importará na abertura de novas inscrições.

**Artigo 5º** - Os inscritos que por alguma razão estejam impossibilitados de prestar as novas provas poderão requerer o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



ressarcimento/reembolso da taxa de inscrição, através de requerimento escrito, o qual será protocolado junto a Prefeitura Municipal de Quatá para posterior remessa a empresa organizadora, que será a responsável pelo ressarcimento.

**Artigo 6º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**, em 10 de junho de 2013.

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**  
*Prefeita Municipal*

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa